

**MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

NIRE 33.3.0027840-1

CNPJ/MF n.º 07.816.890/0001-53

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 2 DE SETEMBRO DE 2011**

1. **Data, Hora e Local:** 2 de setembro de 2011, às 12h (meio-dia), na sede social da Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida das Américas 4200, 5º andar, Bloco 2, Barra da Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
2. **Convocação:** dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros eleitos do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia.
3. **Presença:** presente a totalidade dos membros eleitos do Conselho de Administração da Companhia.
4. **Mesa:** José Isaac Peres, Presidente; e Marcelo Vianna Soares Pinho, Secretário.
5. **Ordem do Dia:** deliberar sobre a retificação da ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 19 de agosto de 2011, que aprovou a realização da segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita").
6. **Deliberações:** analisadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram aprovar a retificação do item (xx) da ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 19 de agosto de 2011, que aprovou a realização da Emissão e da Oferta Restrita, o qual passa a vigorar com a redação abaixo, sendo expressamente ratificados todos os demais termos e condições da reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 19 de agosto de 2011 não alterados por esta deliberação:

"(xx) *Resgate Antecipado Facultativo Total ou Amortizações Antecipadas Facultativas Parciais.*

- (a) Sujeito ao atendimento das condições previstas abaixo e na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo a partir, inclusive, de 5 de setembro de 2013, promover o resgate antecipado da totalidade das Debêntures em circulação, com o consequente cancelamento de tais Debêntures (sendo vedado o resgate antecipado parcial), mediante o pagamento do saldo devedor do Valor Nominal das Debêntures, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de pagamento de Remuneração

imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento do resgate antecipado; e (ii) de prêmio incidente sobre o valor do resgate antecipado, correspondente a 0,80% (oitenta centésimos por cento), considerando-se 5 de setembro de 2013 como data base. Caso o resgate antecipado ocorra posteriormente à referida data, o prêmio deverá ser calculado *pro rata temporis* desde a data do pagamento do resgate antecipado até a Data de Vencimento, conforme fórmula descrita na Escritura de Emissão; ou

- (b) Alternativamente, sujeito ao atendimento das condições previstas abaixo e na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo a partir, inclusive, de 5 de setembro de 2013, promover amortizações parciais antecipadas sobre o saldo devedor do Valor Nominal da totalidade das Debêntures em circulação, mediante o pagamento de uma parcela do saldo devedor do Valor Nominal das Debêntures em circulação, limitado a 98% (noventa e oito por cento) do saldo devedor do Valor Nominal das Debêntures, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento da amortização antecipada; e (ii) de prêmio incidente sobre o valor da amortização antecipada, correspondente a 0,80% (oitenta centésimos por cento), considerando-se 5 de setembro de 2013 como data base. Caso a amortização antecipada ocorra posteriormente à referida data, o prêmio deverá ser calculado e pago *pro rata temporis* desde a data do pagamento da amortização antecipada até a Data de Vencimento, conforme fórmula descrita na Escritura de Emissão.

7. **Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi interrompida pelo tempo necessário à lavratura dessa ata, que, lida e achada em ordem, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo que os conselheiros Leonard Peter Sharpe e Andrea Mary Stephen enviaram seu voto por escrito. Local e data: Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2011. Mesa: (aa) José Isaac Peres, Presidente; e Marcelo Vianna Soares Pinho, Secretário. Conselheiros Presentes: José Isaac Peres, Edson Godoy Bueno, Leonard Peter Sharpe, Andrea Mary Stephen, Eduardo Kaminitz Peres, Manoel Joaquim Rodrigues Mendes e José Carlos de Araújo Sarmiento Barata. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

---

Marcelo Vianna Soares Pinho  
Secretário